

LEI Nº 223

Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir Lavanderias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir, em locais convenientes, duas lavanderias públicas.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito até Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para a execução da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 21 de Dezembro de 1955, 67º da Proclamação da República.

---

Nabor Wanderley da Nobrega

- Prefeito -